



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 44/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Personal Serviços de Pavimentação EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.268.196/0001-28, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, Sr. Laerte Rafael Schneider, residente e domiciliado na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.885.025-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 065.204.749-16, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido do Contrato Original n.º 44/2021, de 02 de março de 2021, o valor de R\$ 2.968,74 (dois mil, novecentos e sessenta oito reais e setenta e quatro centavos) correspondente a 0,50%, e a supressão de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) correspondendo a 0,02% do Aditivo I do Contrato Original n.º 44/2021, de 02 de março de 2021.

**Parágrafo primeiro:** Considerando as disposições acima, o valor global do Contrato Original n.º 44/2021, de 02 de março de 2021, não poderá exceder a importância de R\$ 737.894,25 (setecentos e trinta sete mil, oitocentos e noventa quatro reais e vinte cinco centavos).

**Parágrafo segundo:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Município de Mercedes  
CONTRATANTE

Mercedes, 07 de junho de 2021.

Personal Serviços de Pavimentação EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Knaul  
RG n.º 5.818.820-4

Jacson Marcos Lucian  
RG n.º 6.820.314-7